



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA
2 EDUCAÇÃO SUPERIOR – CONAES. Em 30.06.2022 (trinta de junho de dois mil e vinte e
3 dois), às dez horas, presencialmente e por videoconferência, teve início a 179ª (centésima
4 septuagésima nona) Reunião Ordinária da CONAES, com a presença da Presidente Ana
5 Maria Ferreira de Mattos Rettl (Notório Saber), Mário César Barreto Moraes (Notório Saber),
6 Esteban Lopez Moreno (Notório Saber), Thérèse Hofmann Gatti Rodrigues da Costa
7 (Notório Saber), Juliana Carneiro (Representante do Corpo Discente), Joelma Kremer
8 (Representante da SETEC), Danilo Dupas (Representante do INEP) e, como ouvinte o
9 Álvaro Luís Kohn Parisi (Diretor de Avaliação da Educação Superior do INEP), Helena
10 Cristina Carneiro Cavalcanti de Albuquerque (Coordenadora-Geral de Avaliação dos
11 Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior do INEP). Presentes por
12 videoconferência, os seguintes membros: Paulo César Diniz de Araújo (Representante do
13 Corpo Discente), Carlos Eduardo Sanches da Silva (Representante da SESu), Alexandre
14 Pereira da Silva (Representante da SERES), Mircea Claro Mollerli (Representante da
15 Capes), e como ouvintes, Altair de Santana Pereira (Assessor do Gabinete SERES) e o
16 Arlington da Silva de Oliveira (Coordenador Geral Substituto de Gestão e Informação da
17 Regulação da Educação Superior SERES). Participou presencialmente também Tamyres
18 Aguiar Rodrigues (Assistente Administrativo da CONAES). A Presidente agradece o convite
19 e acolhimento do INEP em receber a CONAES para esta reunião em sua sede. Após as
20 boas-vindas, a Presidente questionou a todos se havia alguma inclusão ou exclusão de
21 pauta. O Prof. Álvaro solicitou a retirada do Item 3.4. Diretrizes para o Novo Instrumento de
22 Avaliação (Proposta da SERES), e não havendo objeções, foi retirado de pauta. **Item 1.1.**
23 A Ata 178ª foi colocada em votação. Sem objeções, foi aprovada. **Item 2.1.** Cronograma de
24 implementação das etapas de avaliação para o cálculo conceito final – proposta do INEP.
25 A Presidente passou a palavra para o INEP. A Coordenadora Helena iniciou apresentando
26 os números atualizados de avaliações realizadas até junho de 2022. Foram finalizadas
27 3.402 avaliações de janeiro a junho/2022 e 4148 avaliações já confirmadas a serem
28 realizadas até dezembro/2022. Sobre as designações virtuais, foram realizadas 2.996
29 avaliações de janeiro a junho/2022 e 3.785 em andamento até dezembro/2022. Das
30 designações presenciais, foram realizadas 405 avaliações de janeiro a junho/2022 e 363
31 estão em andamento até dezembro/2022. Foram canceladas 1.115 Comissões de janeiro
32 a novembro/2022, pelos avaliadores, INEP e IES. Explicou que, em geral, quando a
33 comissão é cancelada pelo INEP, deve-se a dificuldade de emissão de passagens quando
34 presencial, e nas virtuais, por falta de confirmação com antecedência à data marcada para
35 a visita. Os cancelamentos realizados pelas IES, grande maioria foram por motivos de
36 Covid e recesso. Sobre a proposta de cronograma de implementação na mudança no
37 cálculo do conceito final da avaliação in loco: em agosto acontecerá a adaptação do
38 Sistema e-Mec para refletir o novo cálculo, 30 dias antes de entrar em vigor o INEP
39 apresentará a proposta na reunião com as Associações, 20 dias antes de entrar em vigor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

40 enviará o comunicado para a IES e Avaliadores alertando da mudança, 10 dias antes de
41 entrar em vigor acontecerá a divulgação nas redes sociais do INEP, 5 dias antes de entrar
42 em vigor o Presidente anunciará a medida e no dia da entrada em vigor as IES e
43 Avaliadores receberão um comunicado alertando da mudança. O INEP esclareceu que a
44 partir do momento que a IES tiver uma nota em que o conceito for menor que 3,
45 automaticamente, o conceito final será igual a 1, mas será permitido o preenchimento do
46 restante do relatório. A instituição terá acesso ao relatório integral, mas o conceito final será
47 igual a 1. A transparência do processo de avaliação, dará oportunidade para que as
48 instituições recorram, podendo majorar determinado conceito, antes de chegar no padrão
49 decisório na SERES com base na Portaria nº 20. A Presidente destacou que a nota do INEP
50 não é uma nota final, e sim um referencial básico para a tomada de decisão na SERES. E
51 pôs assim em votação. Foi aprovado por maioria. **Item 3.1.** Apresentação de proposta de
52 fluxo para entrada no sistema para os cursos de Medicina, inclusive do Programa Mais
53 Médicos, e sinalização ao INEP para início das visitas de avaliação como documento base
54 para entrada e permanência no sistema – Proposta SERES. O Prof. Alexandre informou
55 que por ser um assunto específico da supervisão, onde haveria 700 processos a serem
56 julgados na Justiça Federal do Paraná, a Diretora e Secretária estavam despachando com
57 o Presidente do TRF-4, e assim não puderam estar presentes para apresentar
58 pessoalmente a proposta. Explicou que esse ponto está sendo discutido com a Consultoria
59 Jurídica, uma proposta de minuta de Portaria para alteração da Portaria nº 572 está com a
60 Secretária Diana e será enviado na semana seguinte para avaliação da Conjur. Após
61 alteração da Portaria nº 572, a SERES sinalizará o INEP para início das visitas. A
62 Presidente informou que este item voltará em pauta para discussão, na próxima reunião.
63 **Item 3.2.** Apresentação dos Critérios existentes no BASis para designar os avaliadores de
64 curso e institucional, inclusive para os CST e EaD – INEP. A Coordenadora Helena iniciou
65 apresentando as regras de designação. Como regras gerais de requisitos para constituir
66 uma Comissão avaliadora de curso, é necessário ter no mínimo dois avaliadores
67 designados eletronicamente entre os integrantes do Banco de Avaliadores do Sinaes -
68 BASis, possuir pós-graduação no stricto sensu e devem residir em unidade de federação
69 distinta do local da avaliação. Como requisitos para avaliar Instituições, a formação da
70 comissão obedecerá prioritariamente aos seguintes parâmetros: I - em instituições
71 privadas, ao menos 1 (um) dos avaliadores deverá possuir vínculo com IES privada; II - em
72 instituições públicas, ao menos 1 (um) dos avaliadores deverá possuir vínculo com IES
73 pública; e III - pelo menos 1 (um) dos membros terá titulação de doutor, possuir experiência
74 em gestão acadêmica de, no mínimo, um ano. Na modalidade à distância, no mínimo dois
75 membros da comissão devem comprovar experiência em gestão acadêmica de, no mínimo,
76 um ano e no mínimo um membro da comissão deve comprovar formação na área de
77 Tecnologia da Informação e Comunicação (formação em Engenharia de Computação,
78 Ciência da Computação, Sistemas de Informação, ou em área correlatas). Para avaliação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

79 de curso, nas modalidades presencial e a distância, os avaliadores devem possuir a mesma
80 graduação do curso avaliado. Na modalidade EaD, os avaliadores devem, ainda, contar
81 com experiência docente em educação a distância de, no mínimo, um ano. Para avaliação
82 de cursos superiores de tecnologia, os avaliadores devem, ainda ter experiência docente
83 em cursos superiores de tecnologia de, no mínimo um ano. Na eventual insuficiência de
84 avaliadores com a mesma graduação do curso a ser avaliado, serão admitidos avaliadores
85 com a formação na área detalhada segundo a versão vigente da Classificação de cursos
86 adotada pela DAES (CINE Brasil). A Inclusão de docente no BASis está condicionada ao
87 seu desempenho individual no processo de capacitação e reciclagem, se for o caso. O
88 instrumento será atribuído no sistema - Condição de Credenciado Capacitado; assim o
89 avaliador só terá autorização para avaliar cursos que o código dele permitir. O avaliador de
90 curso apenas avalia cursos e o de instituição apenas avalia instituições. O avaliador deverá
91 informar corretamente os períodos disponíveis para participação em avaliações e nos casos
92 em que dois avaliadores atendam aos requisitos do sistema, será escolhido
93 automaticamente aquele que realizou menos avaliações. Colocada a palavra a disposição,
94 o Prof. Mário trouxe a preocupação de um avaliador institucional já constituído, não ter
95 conhecimento suficiente para avaliar as instituições. A Prof.^a Thérèse questionou se um
96 avaliador que é bacharel pode avaliar um curso de licenciatura. Ao receber uma resposta
97 positiva do INEP, informando que a designação é pelo nome do curso, sugeriu que para
98 avaliação de curso de licenciatura, o avaliador seja graduado no bacharelado e licenciatura.
99 Questionou, ainda, sobre o “conhecimento” previsto em EaD. A Prof.^a Joelma trouxe um
100 comentário feito pela Prof.^a Helena: “Se a formação na área de TI seria suficiente para
101 avaliador institucional EaD; não seria mais apropriado se existisse alguma formação em
102 EaD, ainda que em curso de aperfeiçoamento, capacitação e qualificação? A Prof.^a Thérèse
103 disse ser necessário ter experiência na gestão, e não apenas na técnica. O Prof. Esteban
104 sugeriu que os avaliadores tenham experiência como gestor, tecnologias e em pesquisas
105 para que assim os conteúdos dos cursos EaD sejam avaliados. Continuou sugerindo que o
106 avaliador seja classificado pela sua formação e não só pela graduação, para que não haja
107 limitação na avaliação. A Prof.^a Helena sugeriu que a regra de área fosse repensada, e que
108 em vez de ser por estados, poderiam ser por cidades. O Prof. Carlos sugeriu que no
109 momento de formação da comissão para executar a avaliação o sistema poderia
110 automaticamente parametrizar que os membros fossem preferencialmente constituídos por
111 um avaliador sênior toda vez que tivesse um avaliador que fará sua primeira avaliação. Esta
112 formação da comissão potencializa resultados melhores da avaliação. A Prof.^a Helena
113 expõe preocupação sobre como adaptar essa sugestão ao e-MEC. O Prof. Alexandre
114 concordou com a Prof.^a Helena e disse que a SERES ainda não iniciou o novo e-MEC, mas
115 anotou todas as sugestões. Quando houver iniciação dos desenhos dos processos, a
116 SERES se reunirá com todos envolvidos para obter informações que poderão ser
117 parametrizadas dentro do sistema para facilitar os controles automáticos. Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

118 destacou a importância de discutir essas regras. E trouxe um breve resumo das sugestões
119 que foram trazidas à mesa. Por oportuno, manifestou sua preocupação por existir avaliador
120 institucional que atuam apenas na coordenação de curso das instituições e não têm
121 vivência em gestão acadêmica. Esses, por não terem conhecimento sobre, por exemplo,
122 os conselhos superiores, não têm conhecimento suficiente para avaliar em nível
123 institucional. Sugeriu que, dentro das possibilidades, colocar como exigência para avaliação
124 institucional, que o avaliador tenha experiência, mediante comprovação, como Reitor, Pró-
125 reitor, Diretor e para Faculdades, como Diretor Geral e os Diretores Executivos, equivalente
126 aos Pró-reitores. E destacou a relevância que o Prof. Alexandre deu a esta discussão em
127 função do momento de criação do novo e-MEC. A Presidente também expôs preocupação
128 em não estar claro o que seriam áreas correlatas. Com relação à designação eletrônica,
129 sugeriu sobre a possibilidade de tirar do sistema a opção de o avaliador institucional
130 agendar avaliação de curso e avaliador de curso agendar avaliação institucional, para não
131 existir expectativas para essas avaliações. O Prof. Álvaro sugeriu que na próxima reunião,
132 o Inep traga uma apresentação preliminar de uma proposta com novos critérios para
133 designar os avaliadores de curso e institucional a fim de melhorar os requisitos com todas
134 as sugestões discutidas. **Item 3.3.** Proposta de resposta ao TCU sobre a solicitação da
135 existência de uma sinergia entre avaliação in loco com ENADE – INEP. O Prof. Álvaro
136 explicou que o INEP ainda não teve resposta da SERES e mencionou que o INEP irá
137 formalizar o pedido por meio de Ofício. O Prof. Alexandre explicou que a Diretoria de
138 Regulação da Educação Superior (DIREG) responsável pela resposta, está focada em
139 resolver sérios problemas relacionados ao e-MEC, e em nome da Secretária Diana, ele
140 falou que esse pleito será identificado para que seja dado o devido encaminhamento. Ficou
141 assim acordado que esse assunto retornará na próxima reunião. **Item 3.4.** Diretrizes para
142 o novo instrumento de Avaliação. Retirado de pauta a pedido do INEP e com aprovação
143 unânime. **Item 3.5.** Novo Instrumento de Avaliação – Apresentação Prof.^a Thérèse e Prof.
144 Esteban. Prof. Thérèse iniciou falando que os 3 dias junto ao INEP, CNE e SERES na
145 pessoa do Coordenador Arlington foram muito proveitosos. Informou que todas as
146 sugestões recebidas foram a favor das alterações em relação ao instrumento que existe
147 hoje. Particularmente foi sentida a falta de participação da Associação Nacional dos
148 Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e mencionou ter havido
149 uma participação muito intensa de Santa Catarina. Explicou que ainda não há uma versão
150 final do novo instrumento, mas que todas as propostas foram recebidas e consideradas e
151 que já existe uma versão mais consistente e que o próximo passo será formular a segunda
152 versão. O Prof. Álvaro informou que toda a equipe está comprometida na entrega desse
153 instrumento à sociedade, mas especificamente a DAES já que está dentro do planejamento
154 estratégico. A Prof. ^a Thérèse disse que foi mais bem compreendido o objetivo dessa
155 reformulação e ficou clara a necessidade de aumento da média de avaliação. O Prof. Danilo
156 mencionou ter estado em Portugal com sua equipe e que a Coordenadora Helena irá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

157 contatar os membros da CONAES para colher sugestões. Expôs que os portugueses estão
158 com uma chamada pública na parte de inovação e que o INEP irá participar; que a CONAES
159 e SERES também devem participar pois o objetivo, no momento, é inserir aspectos de
160 inovação dentro do formulário de avaliação. E disse ser muito importante essa sinergia
161 propositiva com eles. O Prof. Esteban com a palavra relatou ter sido um trabalho muito
162 técnico e profissional junto ao pessoal do INEP. Foi um trabalho colaborativo muito
163 produtivo e satisfatório apesar de, exaustivo e informou que a versão ainda passará por
164 mais um ciclo até chegar à versão final. O Prof. Mário sugeriu aumentar a média de
165 avaliação institucional e de curso. Disse que no Conceito Preliminar de Curso (CPC) é uma
166 avaliação irreal, em se tratando dos arredondamentos. A Presidente concluiu solicitando
167 que quando tiver algo mais concreto seja enviado com antecedência para avaliação dos
168 membros colegiados, antes de ser colocados em pauta para deliberação. **Item 4.** Assuntos
169 Gerais. **Item 4.1.** Ciência à CONAES sobre reunião realizada no dia 30.05.22 no TCU – A
170 Presidente relatou que o TCU trata uma auditoria operacional nos processos de regulação,
171 supervisão e de avaliação dos cursos superiores de graduação nas modalidades EaD.
172 Como participantes estavam três pessoas da SESu, a SERES não compareceu por motivo
173 de falha no envio do convite, a Coordenadora Helena e do Sr. Rogério do INEP e a
174 Presidente como representante da CONAES. Foi uma solicitação do Congresso Nacional
175 para assegurar a qualidade dos diplomas e aperfeiçoar as normativas que regem o EaD.
176 Informou ter achado extremamente interessante o trabalho que eles estão realizando.
177 Fizeram um aprofundamento na legislação existente e constataram que não há uma política
178 específica para os cursos de EaD. Concluiu-se que há um “vácuo” nas políticas de EaD. O
179 TCU levantou quatro questões centrais pois a preocupação do Congresso Nacional é que
180 o número de cursos ofertados em EaD de 930 em 2009, cresceu para 6.000 em 2020. E
181 concluiu informando que o TCU irá elaborar um relatório para o Congresso e a CONAES
182 terá ciência. **Item 4.2.** A Prof. ^a Joelma comentou sobre a discussão que está sendo feita
183 no CNE sobre educação híbrida. Existem algumas questões que foram identificadas no
184 Parecer Preliminar recebido na SETEC onde, inicialmente, o CNE faria um único Parecer
185 que resultaria em uma Resolução sobre a Educação Híbrida, Educação Básica e Educação
186 Superior. Por solicitação do Ministro será trabalhado cada uma das áreas separadamente.
187 E a SETEC recebeu de maneira informal, do Conselheiro Cury a proposta do CNE que,
188 segundo seu entendimento, “acaba” com qualquer estrutura EaD, caso aprovada. Relatou
189 que na proposta de Resolução, a parte EaD dos cursos presenciais não se aplica híbrido.
190 Trouxe à reflexão: EaD é realmente uma modalidade? O Prof. Alexandre relatou que foi
191 agendada uma apresentação com o Auditor Valmir, do TCU para a SERES, mas não
192 aconteceu porque ele contraiu Covid. Mas vai acontecer esse encontro entre SERES e
193 TCU, com pedido de inclusão da SETEC. Em relação ao Parecer enviado pelo Conselheiro
194 Cury, disse que todas as diretorias da SERES estão avaliando. **Item 4.2.** Resposta da
195 Consultoria Jurídica sobre a avaliação da Portaria nº 147 de 2007 referente aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

196 esclarecimentos acerca da normatização aplicável à delineação do conceito de NDE.
197 (Processo SEI 23123.002175/2022-84 encontra-se na Conjur). A Presidente informou que
198 a CONAES não recebeu uma resposta formal. Continuamos sem resposta. **Item 4.3.** A
199 Presidente prosseguiu, trazendo em assuntos gerais, o Ofício nº
200 134/2022/DDES/SESU/SESu-MEC enviado pela SESu para esclarecimentos da CAMEM
201 aos questionamentos realizados na 176ª RO da CONAES pelo Diretor de Desenvolvimento
202 da Educação em Saúde, Sérgio Henrique. E discorreu: “Senhora Presidente, fazemos
203 referência a informação recebida nesta Diretoria, ao disposto na ata da 176ª Reunião
204 Ordinária da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), sobre a
205 explanação da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde realizada durante a
206 referida reunião, sobre as atribuições da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento
207 de Escolas Médicas (CAMEM) nas atividades de avaliação dos cursos de medicina em
208 Instituições de Educação Superior integrantes da Política Nacional de Expansão das
209 Escolas Médicas, estabelecida pela Portaria Normativa MEC nº 15, de 22 de julho de 2013,
210 e pela promulgação da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa
211 Mais Médicos e dá outras providências. De forma a dirimir possíveis dúvidas relacionadas
212 à atuação da CAMEM, informa-se: que a CAMEM não realiza avaliação de cursos de
213 Medicina. Os relatórios emitidos pelos membros da Comissão são considerados produtos
214 de consultoria, para atender à demanda da SERES, e não podem ser considerados
215 instrumentos regulares de avaliação, e não se prestam para atividades avaliativas e de
216 auditoria ou conformidade; que a Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde
217 destacou equipe técnica que atualmente se dedica à revisão de todos os atos normativos
218 que amparam a atuação da CAMEM, com o intuito de reformar os documentos que
219 porventura contenham termos passíveis de interpretação equivocada relacionada à
220 atuação de monitoramento e consultoria da CAMEM junto aos cursos de graduação em
221 Medicina. Na certeza de vossa compreensão, concluímos estes esclarecimentos.” A
222 Presidente demonstrou agradecimento ao Prof. Carlos e deu-se por satisfeita com a
223 resposta. **Item 4.4.** O Prof. Mário trouxe em pauta sua participação na reunião do Ministério
224 da Saúde, sobre “O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES):
225 história, avanços e desafios” no dia 27/06/2022. Informou que a crítica mais recorrente foi
226 sobre a comissão “gastar muito tempo para elaborar Pareceres que não são considerados”.
227 Informou que a referida Comissão de Recursos Humanos do Ministério da Saúde tem se
228 sentido preterida por INEP e SERES e, que gostaria de ser convidada para participar da
229 discussão dos instrumentos de avaliação da área da Saúde. Por oportuno, lamentou a
230 ausência tanto do INEP quanto da SERES à reunião. Solicitou que fosse deixada clara sua
231 intenção de contribuir para a elaboração tanto para os instrumentos de avaliação quanto
232 para a modalidade de avaliação *on line*, proposta que se encontra em curso e para a qual
233 não foi ouvida. **Item 4.5.** O INEP iniciou uma apresentação do B.I. que faria a tarde para as
234 associações sobre o acompanhamento de Processos CTAA mostrando o painel de dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

235 Os valores apresentados referiam-se ao número de processos em fase recursal na CTAA
236 no ano corrente. Até 29 de junho de 2022, 643 (seiscentos e quarenta e três) Processos
237 estavam em andamento na CTAA, 466 (quatrocentos e sessenta e seis) aguardando
238 distribuição, 35 (trinta e cinco) em análise, 112 (cento e doze) disponível para pauta 30
239 (trinta) aguardando finalização. Todas os dias esses dados são atualizados, podendo ser
240 consultados por área, por subcolegiado e o status atual. De 01 de janeiro a 27 de junho de
241 2022, 360 (trezentos e sessenta) foram finalizados. As instituições podem visualizar mês a
242 mês quantos processos foram tratados. Partindo para o último painel de consulta de
243 andamento processual da Fase CTAA, mostrou como podem consultar sua avaliação. No
244 campus de pesquisa, é necessário digitar o código de avaliação, não o número do processo,
245 e assim estará disponível os dados como: número do processo, data de entrada do
246 processo na CTAA, qual subcolegiado, situação do processo, data da situação do processo,
247 posição do processo aguardando deliberação no subcolegiado e a quantidade de processos
248 aguardando deliberação no subcolegiado. Na legenda abaixo do painel, está disponível um
249 canal de dúvidas por meio do sites e central de atendimento virtual ou por telefone de
250 segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Em caso de dúvidas sobre processos finalizados, o
251 contato é direto com a SERES/MEC que é responsável pelo fluxo processual no sistema e-
252 MEC, através do telefone descrito na legenda. O Prof. Álvaro destacou a importância dessa
253 transparência para as instituições e para acompanhamento dos processos. Também
254 explicou que o CTAA está em processo de reformulação, que o Ministro Victor está fazendo
255 uma recomposição, e que alguns colegiados não estão com o número mínimo de membros
256 para realizar sua atividade, que seria a sua análise e, então, colocar em pauta. Há previsão
257 que a DAES/ INEP realize uma reunião ordinária todos os meses a partir da nomeação dos
258 novos membros para que haja avaliação e finalização desses processos por cada
259 subcolegiado. Por este painel, é possível monitorar também o desempenho de cada
260 membro. A disponibilidade de acesso foi iniciada no final da tarde o dia 30 de julho de 2022.
261 A Presidente agradeceu a apresentação e parabenizou o INEP pela iniciativa e
262 transparência. **Item 4.6.** O Prof. Esteban manifestou preocupação sobre o cálculo Conceito
263 Preliminar de Curso (CPC), assunto este trazido várias vezes para reunião. Falou que esse
264 assunto deveria estar sendo discutido e lembrou do prazo para que haja apresentação
265 dessa proposta pelas secretarias e INEP. Sugeriu, também, que seja feito um cronograma
266 para apresentação de uma proposta em relação a EaD e pediu prazo para ser discutido em
267 reunião. Explicou que hoje a sistematização de cálculo existente não serve à modalidade
268 EaD. A Presidente justificou o motivo desse assunto não estar em pauta nesta reunião por
269 haver muitos itens a serem considerados e pouco tempo disponível para discussão.
270 Explicou que esse assunto está em prioridade e que na reunião passada o Prof. Mário
271 destacou que o prazo para que a SERES, SESu, SETEC e INEP, tragam uma proposta de
272 substituição dos indicadores CPC e IGC até dezembro de 2022. Isto foi uma decisão da
273 CONAES na 156ª RO. O Prof. Mário sugeriu que na próxima reunião fosse apresentado um



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

274 resumo do histórico de tudo que foi discutido e aprovado até o momento, sendo o que levou
275 à decisão na 156ª RO da CONAES. A Presidente assim concordou e informou à SERES,
276 SESu, SETEC e INEP que em agosto/2022 sejam iniciadas as propostas. Não havendo
277 mais manifestações, a Presidente encerrou a reunião que segue assinada por esta
278 secretária e pelos presentes à reunião.

279

280

Ana Maria Ferreira de Mattos Rettl
(Notório Saber)

Mário César Barreto Moraes
(Notório Saber)

Esteban Lopez Moreno
(Notório Saber)

Thérèse Hofmann Gatti Rodrigues da Costa
(Notório Saber)

Paulo César Diniz de Araújo
(Representante do Corpo Discente)

Juliana Carneiro Gomes
(Representante do Corpo Discente)

Carlos Eduardo Sanches da Silva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

(Representante da SESu)

Joelma Kremer
(Diretora de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica - SETEC)

Alexandre Pereira da Silva
Diretor de Política Regulatória – SERES

Danilo Dupas
(Presidente do INEP)

Mircea Claro Moller (Representante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes)